A **Participação** de **Adolescentes** na **Construção** da **Justiça Juvenil** do **Brasil**

A participação de adolescentes na construção da justiça juvenil no Brasil

Palmas-TO
2014

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

DILMA ROUSSEF
Presidenta da República

IDELI SALVATTI
Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

CLAUDINEI DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

ANGÉLICA GOULART
Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Coordenador Geral do Sinase

MIRIAM MARIA JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA

APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA
JULIANO GOMES NEVES
RUBENS GONÇALVES SILVA
Coordenação Colegiada do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone CEDECA/TO

DENISE CAMPOS – CEDECA MARIA DOS ANJOS – (RO)
MONICA BRITO – CEDECA GLÓRIA DE IVONE – (TO)
PEDRO PEREIRA- CEDECA RIO DE JANEIRO –(RJ)
Coordenação Colegiada da Associação Nacional dos Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – ANCED/DNI

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SCS, Bloco b, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "A", 8° Andar
CEP 70308-200- Brasília/DF
Telefone: (61) 2025-3225 Fax: (61) 2025-9603 email: spdca@sdh.gov.br

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone
110 Sul, Alameda 21, Lote 04 – CEP 77020-156 – Palmas – TO
Telefone/Fax: (63) 3225-5734 email: cedecato@yahoo.com.br

Copyright 2014 – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH
Conteúdo disponível também nos sites www.sdh.gov.br, www.renadebrasil.org.br E www.anced.org.br.
É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que seja citada a fonte e que a distribuição seja gratuita.

Impresso no Brasil. Distribuição Gratuita. Tiragem desta edição: 20.000 exemplares

Créditos Editoriais

Simone Pereira Brito - Organização e Sistematização
Suely Cabral Quixabeira Araújo - Colaboradora
Mônica Pereira Brito - Colaboradora

Diagramação e arte gráfica - Provisão Gráfica e Editora

Revisão de texto - Luciana Duailibe

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P273 A Participação de Adolescentes na Construção da Justiça Juvenil no Brasil / Simone Pereira Brito (Org.) – Palmas, TO: Editora Provisão, 2014.

47p.

Manual do Adolescente
ISBN 978-85-60759-24-8

1. Direitos humanos. 2. Participação. 3. Socioeducativo. I. Titulo.

CDD 364.36

Bibliotecário: Paulo Roberto Moreira de Almeida
CRB/2: 1118

Todo mundo está aqui por uma causa justa e com o sentimento de que alguma coisa vai mudar no sistema socioeducativo. Será que os jovens que estão no sistema socioeducativo sabem onde estão e para onde vão? A caminhada é árdua e longa e precisamos acreditar. É uma alegria participar dessa luta, pois estabelecemos contatos e formamos uma rede de esperança.

Sumário

APRESENTAÇÃO ANCED, RENADE,SDH e CONANDA 07
APRESENTAÇÃO FÓRUM NACIONAL DE ADOLESCENTES 09
INTRODUÇÃO 11
1. A PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NA CONSTRUÇÃO DA JUSTIÇA JUVENIL NO BRASIL 13
2. O OLHAR PANORÂMICO 15
3. O OLHAR DO ADOLESCENTE SOBRE O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 19
4. O OLHAR DO ADOLESCENTE SOBRE O MARCO LEGAL 23
VEJA O QUE DIZ O MARCO LEGAL 25
O QUE DIZ A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA 27
O QUE DIZ A DIRETRIZ DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DA DELINQÜÊNCIA JUVENIL- DIRETRIZES DE RIAD 28
VEJA O QUE DIZ O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 28
5. O OLHAR DO FUTURO 35
SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA 39
VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL 41
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 44
ANEXOS 45
CARTA DOS/AS ADOLESCENTES 45
GLOSSÁRIO 46

APRESENTAÇÃO ANCED, RENADE,SDH e CONANDA

A Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei- RENADE, sujeito politíco, coletivo que representa a coalizão formada por adolescentes, famílias, Defensorias Públicas e Centros de Defesa, apresenta esta obra pioneira, cujo princípio inspirador repousa na perspectiva de construir e irradiar ideologias e práticas transformadoras que assegurem o pleno exercício da cidadania com a garantia jurídica dos direitos civis, políticos e sociais de adolescentes em situação socioeducativa, prevista na normativa nacional e internacional.

O guia do Adolescente integra uma das atividades previstas pelo projeto Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede, desenvolvido pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone, com articulação política nacional da ANCED - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e Adolescente, contando com apoio financeiro do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

É uma obra inovadora, que visa influir / incidir politicamente junto ao estado brasileiro, para que olvide todas as forças políticas que possibilitem ao adolescente inserido no sistema socioeducativo o usufruto de todos os direitos e garantias inerentes à pessoa humana, em condições de liberdade, dignidade, respeito à liberdade de opinião, de expressão, de associação, de religião e sobremaneira, a sua autonomia.

É fruto da incidência política do Fórum Nacional de Adolescentes, materializada a partir dos olhares do/a adolescente sobre o sistema socioeducativo abstraídos de suas experiências concretas

vivenciadas, e no amplo processo de debate, estudos e reflexões sobre o lugar de fala de onde partem as reflexões que comunga a história e a esperança do/a adolescente. A espontaneidade e simplicidade da conteúdo deste manual evidenciam nuances e elementos de discussão extremamente complexos, contraditórios e desafiadores que, certamente, servirão como provocação, inspiração, subsídio e impulso para que todas as forças vivas que operacionalizam o direito do/a adolescente possam ressignificar princípios e a gestão do sistema socieducativo.

Este é o desafio que a coalizão RENADE provoca, no bojo de uma reflexão para uma nova prática, política pensada e desenvolvida a partir da perspectiva dos interesses desse segmento social, implementando, para tanto, ações afirmativas em favor de seu desenvolvimento pleno e em processo, instituindo-se espaços e mecanismos para operacionalização dessa participação proativa-propositiva de adolescentes.

APRESENTAÇÃO FÓRUM NACIONAL DE ADOLESCENTES

O caminhar da elaboração do Guia do Adolescente e a participação de adolescentes na construção da justiça juvenil do Brasil representam para a RENADE muito mais do que a publicidade de um material informativo sobre a realidade de adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo brasileiro, como diz o próprio título, aqui adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas ou que ainda estão em cumprimento, dizem sobre a realidade que vivenciaram ou vivenciam no sistema, decorrente de tantas violações de direitos fundamentais previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, tornando-se, para nós, uma fotografia na qual podemos ver refletidas nossas práticas, metodologias, avanços, retrocessos, desafios e nossos limites para, sob o ponto de vistas deles, efetivar nossos direitos.

Desde a proposta de elaboração deste manual na III Oficina Nacional da RENADE realizada em Brasília, em 2012, os adolescentes que integram a rede tiveram papel ativo, fazendo valer seu direito de participação e protagonismo, onde o próprio adolescente se reconhece como cidadão, fazendo parte de uma estrutura social e política onde construída de forma democrática para que ele se enxergue como sujeito capaz de provocar mudanças no interior de um sistema.

“Nós, jovens, estamos mais aptos a inventar que julgar; mais aptos a executar que aconselhar, mais aptos a tomar a iniciativa que a gerir”.

José Wilson de Freitas – Representante do Fórum Nacional de Adolescentes

INTRODUÇÃO

A Oficina Nacional de Adolescentes é fruto de uma ação estratégica da Rede Nacional de Defesa de Adolescentes em Conflito com a Lei – RENADE, e teve como objetivo fortalecer o direito à participação de adolescente integrantes do sistema de justiça juvenil brasileiro com vistas à garantia das normas nacional e internacional de direitos humanos, propiciando, para tanto, (i) espaços de reflexão sobre o sistema socioeducativo a partir do olhar dos/as adolescentes (ii) realizar debates acerca do marco legal da proteção na ótica dos/as adolescentes (iii) construir parâmetros de cenários futuros de respeito aos direitos humanos de adolescentes.

Constituiu-se num espaço político importante para o fortalecimento e o protagonismo de sujeitos relegados ao papel de objeto de vontades audultocêntricas, sobretudo, daqueles que integram o sistema socioeducativo, assim como representa um norte na construção de um cenário que assegure direitos e cidadania.

Este Guia, que teve como fonte alimentadora a Oficina Nacional de Adolescentes, pretende ser um instrumento referencial, pois reflete a percepção de meninos e meninas em questões que afetam suas vidas. Daí a necessidade de extrapolar os muros do sistema socioeducativo e se fazer ecoar em outros espaços.

A oficina teve como referencial teórico e metodológico os direitos humanos, com base nas normativas internacional e nacional sobre os direitos da criança e do adolescente articulando-se com a Convenção da Nações Unidas no tocante ao direito à livre expressão e respeito às opiniões, direito a liberdade de pensamento e por fim, o direito à associação. Esta proposta teórico-metodológica oportunizou espaço

para o debate, o diálogo e a opinião das múltiplas visões de adolescentes oriundos de diversos estados do país, traduzindo na sua escuta e na escrita o olhar do adolescente sobre o sistema socioeducativo.

Para propiciar momentos que garantissem a fala dos sujeitos meninas e meninas, foram utilizados instrumentais como: vivências grupais, teatro, registro de falas em cartazes e livros simbólicos. Nesse sentido, planejou-se uma metodologia participativa e dialógica onde a fala, as expressões e gestos foram levados em consideração para identificar e decodificar as mensagens e impressões distintas, as quais possuem um efeito direto em suas vidas.

Este Guia está dividido em cinco partes, as quais serão identificadas por cores. A primeira parte, de cor amarela, traz um texto conceitual sobre a participação de adolescentes na construção da justiça juvenil, elaborado pelos adolescentes participantes do Encontro Nacional. A segunda parte, de cor vermelha, descreve as ideias e impressões sobre o evento, e sobre a percepção ampliada dos/as adolescentes inseridos no sistema socioeducativo e, acima de tudo, como compreendem e exercitam o seu direito à participação. Já na terceira parte, mais específica, demonstrada pela cor laranja, retrata o olhar do adolescente sobre o sistema socioeducativo a partir do seu território. Em seguida, a cor azul reflete o olhar dos/as adolescentes sobre o marco legal contextualizando as abordagens e procedimentos que vão desde a apreensão ao cumprimento da medida socioeducativa. Finalmente, a tonalidade verde vislumbra o futuro, ou seja, as expectativas para a efetivação da justiça juvenil nos marcos dos direitos humanos para os próximos anos.

Na parte do marco legal em que são apontadas as situações de violações, são destacadas no texto as normas e legislações nacionais e internacionais em observância aos direitos de crianças e adolescentes como forma de reafirmar e assegurar estes direitos no âmbito da justiça juvenil.

Convém esclarecer que o uso das imagens, desenhos e textos produzidos pelos/as adolescentes e aqui reproduzidos foram devidamente pactuados com o coletivo, resguardadas as prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

1 A PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NA CONSTRUÇÃO DA JUSTIÇA JUVENIL NO BRASIL

O processo democrático enseja uma infinidade de abordagens, dentre elas, promover o debate no que se refere à forma de participação legítima de adolescentes em instâncias de decisões políticas, no caso, junto aos Conselhos de Direito, de Políticas Públicas e no levantamento de propostas para otimização do sistema de justiça juvenil, tornando-se uma via de participação direta da sociedade civil na gestão pública. Adolescentes começam a interagir primeiramente no âmbito escolar nos grêmios estudantis, onde surgem os primeiros interesses por conhecer seus direitos de participação e democracia. Experiências de gestão aberta multiplicam-se por meio de conselhos, fóruns, associações comunitárias e movimentos partidários políticos, onde promovem a participação ativa e a fala de adolescentes.

Juventude e participação não são tarefas simples e tornam-se um importante desafio especialmente no contexto atual brasileiro. São 34 milhões de jovens entre 15 e 24 anos, ainda longe de serem reconhecidos como sujeitos de direitos e incluídos ativamente no processo democrático. Apesar das dificuldades, se reconhece o avanço significativo a contar da participação de adolescentes na construção da Justiça Juvenil no Brasil, que firmou a base jurídica para a concretização desta forma de participação e controle social.

O protagonismo social dos adolescentes e jovens pressupõe uma relação dinâmica entre formação, conhecimento, participação, responsabilização e criatividade como mecanismos de fortalecimento da perspectiva de educar para uma cidadania ética e responsável. Protagonismo este visto como princípio político para uma Justiça Juvenil emancipadora e democrática dos espaços políticos, através de discussões reflexivas com os adolescentes sobre temas sociais, participação ativa nas questões que lhes dizem respeito, seja no âmbito familiar, comunitário ou político. Adolescentes podem e devem participar do processo democrático e político num sentido amplo, o que nos permite falar abertamente em direitos políticos infanto-juvenis.

Na história do Brasil, são vários os exemplos de participação de adolescentes e jovens: os movimentos estudantis, a luta pelas "Diretas *Já*" quando reconquistamos o direito ao voto, os espaços de cultura e lazer, a mobilização em torno de uma causa ou campanha, grupos ecológicos, acampamentos internacionais da juventude, campanhas via internet, entre muitos outros.

Essas representações são determinantes para entendermos a inclusão da adolescência na participação da democracia, e de ter sua opinião ouvida e considerada em vários outros espaços sociais, como a família, a escola, a comunidade.

O direito de crianças e adolescentes de terem suas opiniões levadas em conta não tem limites nem restrições, devendo ser garantido não somente pela família, mas também pelos governos e instituições. Em tempos de graves violações dos direitos daqueles que cumprem medidas socioeducativas, é fundamental que estes mesmos dispositivos que garantem o direito de voz ao adolescente que está fora do sistema de justiça juvenil também assegure que o adolescente em cumprimento de medida seja alcançado por estes direitos.

2 O OLHAR PANORÂMICO

Este momento introdutório foi permeado por uma roda de conversa com os participantes e propiciou conhecer, integrar e promover um ambiente que favorecesse a confiabilidade, as trocas e a tradução das expectativas sobre o evento. Para tanto, os adolescentes receberam folhas em branco, nas quais representaram as seguintes indicações: o desenho de si próprio, o desenho de uma das mãos devendo ser escrito dentro dela o que trouxe para o Fórum, o desenho de um dos pés escrevendo dentro dele que caminho foi percorrido para chegar ao evento, noutra folha um coração demonstrando o sentimento de estar ali presente e por fim, uma cabeça representando as idéias que trouxeram para o evento:

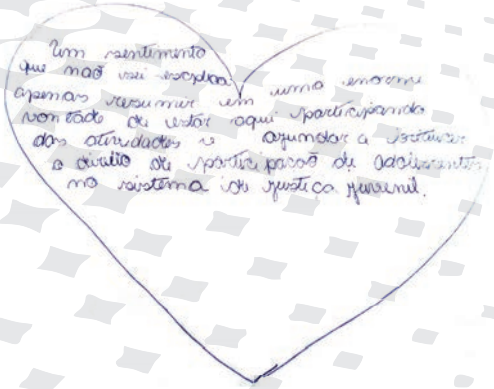

- Fui tratado como animal no sistema socioeducativo.
- O meu maior sentimento é o amor pela minha família.
- Os jovens dentro do sistema sofrem maus tratos e o poder público não fica sabendo.

• Essa participação mostra que a cabeça do jovem está mudando.

• Estou feliz de estar aqui e ter a oportunidade de participar. Sofri muita humilhação no sistema e nas ruas por policiais. No IML eles não fazem o relatório correto, pois só consideram o que os policiais dizem e não consideram a fala dos adolescentes.

• Esse evento vai ajudar os adolescentes a conhecerem os seus direitos.

• Nesse evento quero conhecer melhor os direitos dos adolescentes. Se nós nos unirmos na causa dos direitos dos adolescentes, vai dar tudo certo.

• Fui abordado por policiais na minha casa de forma humilhante e fui na porrada com eles. Os policiais quando estão de farda se acham superiores e humilham as pessoas.

• Temos que construir novos espaços para os adolescentes para adquirirmos novos conhecimentos. É uma alegria participar desse evento e poder construir uma proposta para o sistema socioeducativo.

• Hoje em dia o Juiz não quer saber dos interesses do adolescente. No meu caso, eu fui vítima numa briga da escola e o juiz, sem saber realmente o que tinha acontecido, determinou a medida socioeducativa.

• Tenho confiança que seremos todos vencedores e conseguiremos o que queremos. Sinto-me honrado de participar desse evento. Com mais educação podemos ser melhores.

• Quero aprender mais com esse evento. Me revolta quando as pessoas generalizam que o adolescente que cometeu ato infracional não tem mais jeito. Eu acredito que toda pessoa tem o direito a uma segunda chance. Antes de julgar, as pessoas precisam respeitar os adolescentes.

Todas as atividades convergiram para oportunizar e garantir a fala dos/as adolescentes com base em sua vivência no sistema socioeducativo a partir da temáticas: Sistema de Justiça e Segurança, Violência Institucional e o SINASE. A atividade realizada por meio da dinâmica "Trilha dos Direitos", feita ao ar livre e potencializada pelo ambiente verde e agradável do local do evento foram identificadas três trilhas a partir dos três temas orientadores acima citados, os quais foram destacados pelos/as adolescentes por ocasião da III Oficina Nacional da RENADE e da Reunião Ampliada da Renade. Em cada trilha que os grupos percorriam, encontravam estações onde paravam, debatiam e refletiam a respeito de cada subtema.

A oficina referente ao olhar do adolescente sobre o marco legal foi permeada por exposição dialogada a partir do contrato de convivência estabelecido pelo coletivo. Foi um momento reflexivo que suscitou situações de violação vivenciadas no cotidiano socioeducativo, bem como no âmbito normativo. Também foi embasada nos temas geradores: Sinase, Sistema de Justiça e Segurança e Violência institucional. Em seguida, os/as

adolescentes, novamente em 03(três) grupos, dramatizaram/ retrataram por meio de teatro, três cenas que consideraram como as maiores violações a que forma ou são submetidos na trajetória do cometimento do ato infracional desde o momento do flagrante até a execução da medida socioeducativa.

Na atividade para a construção dos Parâmetros para Ações de Direitos Humanos no Sistema Socioeducativo que traduzem "O Olhar do futuro", os/as adolescentes permaneceram nos seus grupos de origem, trabalhando com os temas centrais e, nesse aspecto, as discussões acumuladas se materializaram em proposições futuras na perspectiva da garantia dos direitos humanos para todos/as o adolescentes no âmbito da justiça juvenil no Brasil. Assim, os olhares, as percepções e histórias foram escritos e registrados a muitas mãos num livro simbólico. Em sequência, as proposições foram apresentadas e pactuadas numa plenária final.

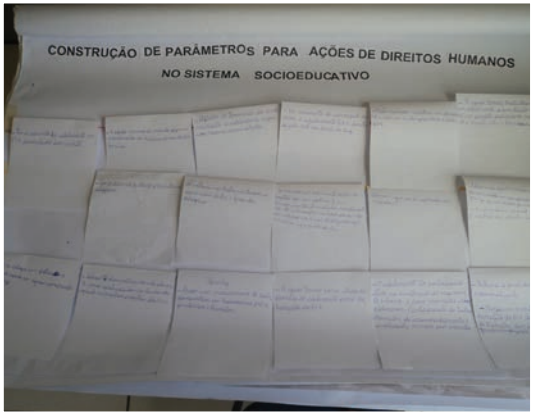

Após a plenária de aprovação dos parâmetros socioeducativos, os adolescentes conduziram outra plenária para firmarem acordos e pactos que foram democrática e participativamente consensuais, destacando como ponto forte a criação do Fórum Nacional de Adolescentes como forma de fortalecê-los e mobilizá-los.

3 O OLHAR DO ADOLESCENTE SOBRE O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

"Minha caminhada até aqui não está sendo fácil, mais de dois anos no meio fechado. O poder público não vê as violências".

O olhar do adolescente sobre o sistema socioeducativo representa o registro de suas impressões e reflexões a partir da realidade observada e vivenciada dentro das unidades, sobretudo de internação, a partir do Sinase, da violência institucional e do sistema de justiça e segurança, conforme destacado a seguir:

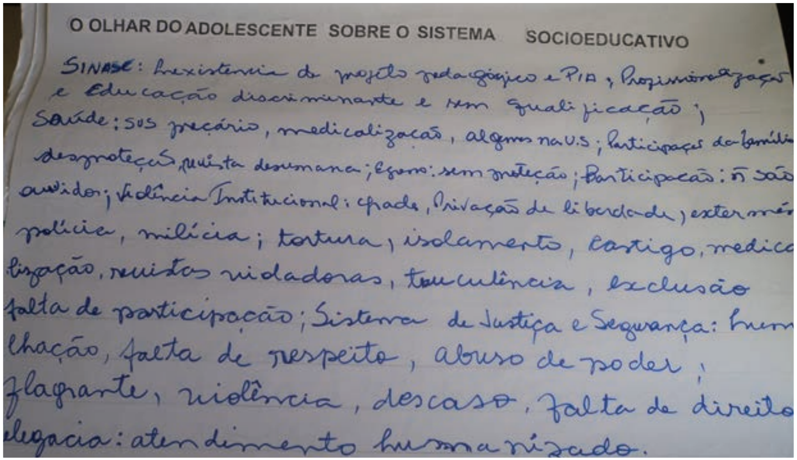

O OLHAR DO ADOLESCENTE SOBRE O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

SINASE: Inexistência de projeto pedagógico e PIA, Profissionalização
e Educação discriminante e sem qualificação;
Saúde: SUS precário, medicalização, alguns na U.S; Participação da família
desproteção, revista desumana; Egresso: sem proteção; Participação: ñ são
ouvidos; Violência Institucional: grade, Privação de liberdade, extermínio
polícia, milícia; tortura, isolamento, castigo, medica
lização, revistas violadoras, truculência, exclusão
falta de participação; Sistema de Justiça e Segurança: humi
lhação, falta de respeito, abuso de poder;
flagrante, violência, descaso, falta de direito
Delegacia: atendimento humanizado.

Violência institucional

Encarceramento: privação de liberdade que fere o direito de ir e vir.
Extermínio: polícia, milícia, hierarquia e poder.
Tortura: violência psicológica.
Isolamento: castigo, humilhação, trauma e discriminação.
Medicalização: negação, superdosagem.
Participação: sem direito a fala, excluído.
Regime disciplinar: ditadura, abuso de poder, submissão e repressão.
Atos de Revistas: Abuso sexual, desrespeito e truculência.
Tratamento: falta de respeito dos agentes no tratamento com os adolescentes, humilhação

Sinase

Projeto pedagógico: não adianta de nada, só acontece no papel e não na prática; projetos não são concluídos; as sanções disciplinares não estão no papel; as estruturas físicas são ruins.
Plano Individual de Atentimento - PIA: nunca tiveram um PIA. Este é formulado somente pela equipe técnica; o PIA é o adolescente é você. Levam o PIA só pra gente assinar
Profissionalização: discriminação; cursos rápidos; certificação fornecida sem qualquer qualificação; forma de garantir a sobrevivência; somente artesanato; é preciso qualificar o adolescente, para que possa sair do sistema empregado.

Escola: humilhação por parte dos diretores e educadores; ensino modular (duas séries por ano); professores não respeitam, por isso não são respeitados; professores sem qualificação; escola externa só no momento de desligamento do sistema; a escola deveria ser como as outras de fora; temos que aprender na força; escola defasada.
Participação da Família: sofrimento pela desproteção e abandono por parte da família; a mãe é uma figura presente; histórias de abandono e negligência; revista constrangedora; falta de respeito para com as famílias por parte das unidades; a família visita somente para trazer o material de higiene e limpeza; para as meninas o material de higiene íntima é ruim; presídio não é pra meninas; a família não participa do PIA.
Participação dos adolescentes: deve ser para poder cobrar os direitos; não são ouvidos no sistema socioeducativo.
Saúde: não é adequada; não tem remédio; não tem equipe mínima de saúde nas unidades; o SUS atende mal; psiquiatrização "costumam tomam remédio de doido"; uso de algemas nos serviços de saúde, causando muito constrangimento; vivem em depressão; possuem anemia devido à qualidade/quantidade da alimentação.
Egresso: as unidades não têm qualquer compromisso com os egressos.

Sistema de justiça e segurança

Humilhação; falta de respeito; abuso de poder; flagrantes violações; violência; descaso do sistema; não possuem direitos; proporcionalidade; ausência de defesa técnica, falta de atendimento humanizado nas delegacias; fiscalização.

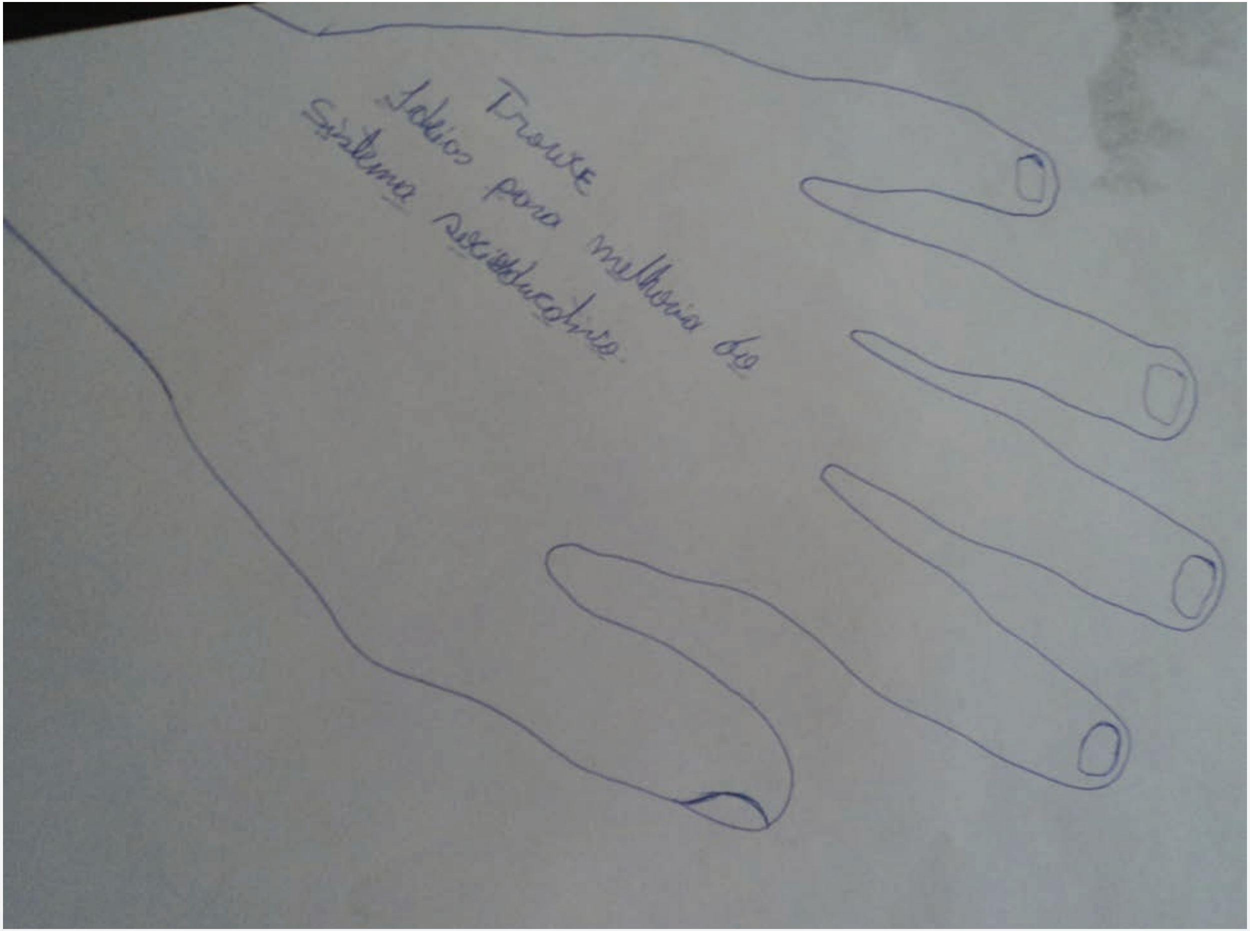
Trouxe
Idéias para melhoria do
Sistema socioeducativo

4 O OLHAR DO ADOLESCENTE SOBRE O MARCO LEGAL

"juízes marcam a gente como se marca gado – só nos enxergam como um processo. Eu fico indignado com as pessoas que pensam desse jeito".

Os/as adolescentes identificaram o que consideram as maiores violações de direitos praticadas no momento do flagrante até o cumprimento da medida socioeducativa, criando situações vivenciadas no processo por meio de teatro.

"Minhas ideias: agilidade dos processos dos adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa".

O primeiro grupo apresentou uma dramatização onde simulou uma audiência judicial, em que se apontava a ausência da defesa técnica, situação que descrevem com uma das violações mais frequentes e que contraria o art. 111 do ECA referente às garantias processuais.

"Tentei cobrar participação dentro da unidade. Sou jovem protagonista do CEDECA".

O segundo grupo encenou as sanções aplicadas de forma indiscriminada por parte dos agentes e da equipe socioeducativa, sem sequer ouvir o adolescente ou apurar o fato. De acordo com a cena representada, os regimes disciplinares não estão previstos no Regimento Interno das Unidades, contrariando o art. 124 do ECA, como também o SINASE.

"Trago a dor de um adolescente que sofreu muito nas prisões de adolescentes e nas ruas na mão de policiais. Também esquecidos por dias nas prisões. Deveríamos ser prioridade"

A terceira cena representou as abordagens policiais nas ruas ou nas instituições, retratando a violência, a humilhação, a falta de respeito e o constrangimento a que são submetidos os/as adolescentes, contrariando o art. 106 do ECA e os artigos 40 e 42 da Convenção das Nações Unidas.

VEJA O QUE DIZ O MARCO LEGAL

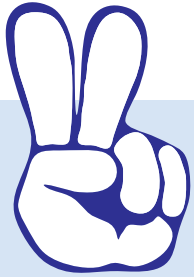

A Declaração Universal dos Direitos Humanos consagrou inúmeros valores que passaram a ser adotados por diversos diplomas, sistemas e ordenamentos jurídicos. Liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnicóracial, de gênero e orientação sexual são os valores norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades. Sua concretização se consubstancia em uma prática que de fato garanta a todo e qualquer ser humano seu direito de pessoa humana. No caso dos adolescentes sob medida socioeducativa, é necessário, igualmente, que todos esses valores sejam conhecidos e vivenciados durante o atendimento socioeducativo, superando-se práticas ainda corriqueiras que resumem o adolescente ao ato a ele atribuído. Assim, além de garantir acesso aos direitos e às condições dignas de vida, deve-se reconhecê-lo como sujeito pertencente a uma coletividade que também deve compartilhar tais valores. (Direitos Humanos: Princípios e Marco Legal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE).

Artigo 12 - 1. Os Estados Partes garantem à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade. 2. Para este fim, é assegurada à criança a oportunidade de ser ouvida nos processos judiciais

e administrativos que lhe respeitem, seja diretamente, seja através de representante ou de organismo adequado, segundo as modalidades previstas pelas regras de processo da legislação nacional (Convenção Internacional dos Direitos da Criança).

Artigo 13 - 1. A criança tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de procurar, receber e expandir informações e ideias de toda a espécie, sem considerações de fronteiras, sob forma oral, escrita, impressa ou artística ou por qualquer outro meio à escolha da criança (Convenção Internacional dos Direitos da Criança).

A criança tem o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre questões que lhe digam respeito e de ver essa opinião tomada em consideração (Convenção Internacional dos Direitos da Criança).

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: II - opinião e expressão (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (Estatuto da Criança e do Adolescente)

O QUE DIZ A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

Artigo 37. Os Estados Partes garantem que: a) Nenhuma criança será submetida à tortura ou a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. A pena de morte e a prisão perpétua sem possibilidade de libertação não serão impostas por infrações cometidas por pessoas com menos de 18 anos; b) Nenhuma criança será privada de liberdade de forma ilegal ou arbitrária: a captura, detenção ou prisão de uma criança devem ser conforme à lei, serão utilizadas unicamente como medida de último recurso e terão a duração mais breve possível; c) A criança privada de liberdade deve ser tratada com a humanidade e o respeito devidos à dignidade da pessoa humana e de forma consentânea com as necessidades das pessoas da sua idade. Nomeadamente, a criança privada de liberdade deve ser separada dos adultos, a menos que, no superior interesse da criança, tal não pareça aconselhável, e tem o direito de manter contato com a sua família através de correspondência e visitas, salvo em circunstâncias excepcionais; d) A criança privada de liberdade tem o direito de aceder rapidamente à assistência jurídica ou a outra assistência adequada e o direito de impugnar a legalidade da sua privação de liberdade perante um tribunal ou outra autoridade competente, independente e imparcial, bem como o direito a uma rápida decisão sobre tal matéria excepcional;

O QUE DIZ A DIRETRIZ DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DA DELINQÜÊNCIA JUVENIL- DIRETRIZES DE RIAD

9. Deverá ser prestada uma atenção especial às políticas de prevenção que favoreçam à socialização e à integração eficazes de todas as crianças e jovens, particularmente através da família, da comunidade, dos grupos de jovens nas mesmas condições, da escola, da formação profissional e do meio trabalhista, como também mediante a ação de organizações voluntárias. Deverá ser respeitado, devidamente, o desenvolvimento pessoal das crianças e dos jovens, que deverão ser aceitos, em pé de igualdade, como co-participantes nos processos de socialização e integração.

VEJA O QUE DIZ O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;

II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;

III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;

IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;

V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;

IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

X - propiciar escolarização e profissionalização;

XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;

XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infecto-contagiosas;

XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;

XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;

XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XX - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

§ 1o Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programas de acolhimento institucional e familiar.

§ 2º No cumprimento das obrigações a que alude este artigo as entidades utilizarão preferencialmente os recursos da comunidade.

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

Art. 109. O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio

equivalente;

II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III - defesa técnica por advogado;

IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer:

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Art. 125. É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

5 O OLHAR DO FUTURO

"Sofri muito – fui tratada como um animal, mesmo sendo apenas uma adolescente de 13 anos. Quero criar uma OnG pra gente jogar bola. Quero sempre estar presente, inovando ... novas histórias"

Para garantir a justiça juvenil no Brasil em oposição à redução da idade penal, ao encarceramento e ao aprisionamento, os/as adolescentes propõem mudanças para a realidade atual e futura de forma que sejam sujeitos de sua história e tenham seus direitos assegurados ainda que em condição de privação de liberdade. Estas proposições estão aqui apresentadas em forma de Parâmetros para Ações de Direitos Humanos no Sistema Socioeducativo:

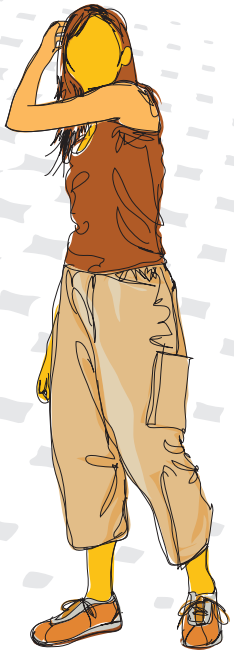

SINASE

Pia

• Formular por escrito a opinião do adolescente no Plano Individual de Atendimento-PIA.

• Fazer com que a equipe técnica promova a busca ativa da família do/a adolescente para elaboração do PIA.

• Construir o PIA ainda na internação provisória.

• Construir o PIA, junto com o adolescente e a família

Egresso

• Colocar em prática o núcleo de apoio do egresso, como previsto no SINASE.

Educação

• Realizar diagnóstico semestral para avaliação dos conteúdos da matriz curricular proposta para o sistema socioeducativo;

• Exigir das Secretarias Estaduais da Educação uma matriz curricular para o sistema socioeducativo semelhante à da escola formal;

• Inserir na matriz curricular a disciplina sobre direitos humanos;

• Efetivar a participação ativa dos/as adolescentes na construção do regimento interno e das sanções disciplinares, promovendo a sua participação em todas as reuniões de acompanhamento e avaliação, registrando todo este processo por escrito.

• Promover a qualificação sistemática dos professores lotados nas unidades socioeducativas.

Revistas

• Criar um protocolo de resvista que respeite a diversidade das pessoas.

• Criar um mecanismo diferenciado para realização das revistas em transexual pré-operatório e travestis.

Projeto Pedagógico

• Exigir da equipe técnica que seja incluída no projeto pedagógico a temática orientação sexual, visando reduzir o preconceito entre a equipe técnica, inclusive entre os adolescentes.

• Informar aos adolescentes sobre seus direitos e deveres no momento da internação.

• Garantir o direito ao lazer nas unidades de internação provisória.

• Incluir as artes marciais nas atividades de socioeducação.

Visita Íntima

• Garantir que seja permitida visita íntima homossexual, livre de discriminação.

Profissionalização

• Melhorar a qualidade das atividades profissionalizantes;

• Realizar, no momento da na elaboração do PIA, um levantamento das atividades de trabalho desenvolvidas pela família para orientar a atividade profissionalizante do/a adolescente.

Direitos Humanos

• Garantir que, após o término da gestação, as adolescentes internadas passem a cumprir medida socioeducativa em meio aberto.

• Reduzir o número de adolescentes por alojamento.

• Preservar a orientação sexual de adolescentes homossexuais.

Saúde

• Proceder a um levantamento do histórico da saúde da família do/a adolescente pela equipe mínima de saúde.

• Garantir a presença da equipe mínima de saúde nas unidades socioeducativas com profissionais preparados para atendimento de primeiros socorros.

• Comunicar à administração dos serviços de saúde a presença de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação como forma de evitar o uso constrangedor de algemas.

• Responsabilizar o profissional médico pelos danos causados ao adolescente decorrente do excesso de medicação, ou prescrição errada ou inadequada ao problema de saúde apresentado pelo/a adolescente.

• Garantir a presença de um profissional de enfermagem durante vinte quatro horas (24 h) nas unidades de privação de liberdade.

• Garantir o acesso de adolescente a rede do Sistema Único de Saúde. Caso não tenha possibilidade, que seja garantido atendimento na rede privada.

• Permitir que o adolescente acompanhe o pré-natal e parto da companheira.

• Possibilitar o acompanhamento psicológico sistemático dos adolescentes como forma de preservar a saúde mental.

• Incluir o atendimento e acompanhamento psicossocial mensal às família dos adolescentes pela equipe técnica das unidades de socioeducação.

SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

• Qualificar os agentes do sistema de segurança visando uma abordagem sem violência, criando um sistema de fiscalização permanente dos mesmos.

• Comunicar aos pais e/ou responsáveis sobre a apreensão do/a adolescente.

• Garantir que os policiais participem de capacitações, debates em espaços políticos, reuniões, fóruns e conferências sobre a temática de direitos humanos de crianças e adolescentes.

- Instaurar processo administrativo com previsão de penalidade, caso os policiais pratiquem violência física.
- Garantir uma remuneração digna aos policiais.
- Promover a segurança de pessoas que estejam envolvidas na defesa de direitos humanos nas ruas.
- Impedir que meios de comunicação divulguem imagens de adolescentes apreendidos.
- Garantir o transporte imediato e seguro, após a apreensão do adolescente, à Delegacia Especializada da Infância e Juventude.
- Efetivar, na prática, o direito de defesa a todos/as adolescentes.
- Garantir que o/a adolescente seja informado sobre todo o processo de apuração do ato infracional, inclusive sendo avisado com antecedência sobre as audiências.
- Promover a melhoria do tratamento por parte dos policiais após a apreensão, dentro e fora da delegacia.
- Exigir a presença do Defensor Público para acompanhar o/a adolescente na delegacia.
- Garantir ao adolescente, no momento da apuração do caso, o direito de falar somente na presença do Juiz.
- Promover a avaliação dos processos dos adolescentes de 3(três) em 3(três) meses.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Regime Disciplinar

• Implementar assembleias, com a participação dos todos os atores socioeducativos, tais como: adolescentes, família, funcionários e gestores, para elaboração e pactuacão do contrato de convivência nas unidades de internação e demais espaços de convivência.

• Garantir que as assembleias aconteçam de forma periódica, de preferência semestralmente.

• Constituir ouvidorias externas para a garantia da defesa dos adolescentes.

Isolamento

• Evitar que se construam salas de isolamento e proceder à desativação das existentes.

• Garantir que, no caso de sanções disciplinares, o/a adolescente tenha sua rotina pedagógica preservada com todas as atividades, tais como: educação, lazer, esportes e atendimento de saúde, entre outros.

Medicalização

• Responsabilizar o profissional médico pelos danos causados ao adolescente pelo excesso de medicação, ou prescrição equivocada ou inadequada ao problema de saúde apresentado pelo/a adolescente;

• Garantir a presença de um profissional de enfermagem vinte quatro horas (24 h) nas unidades;

• Garantir o acesso do adolescente à rede do SUS, caso não seja possível encaminhá-lo ao atendimento na rede privada.

Encarceramento

• Garantir alimentação de qualidade com acompanhamento nutricional e as seis refeições diárias.

• Promover a limpeza e higienização dos espaços físicos todos os dias.

• Garantir o acesso à água potável.

• Melhorar as estruturas dos quartos/alojamentos, salas de aula, áreas de esporte, lazer e educação.

• Exigir que os pais ou responsáveis pelo/a adolescente apreendido sejam acionados antes de qualquer procedimento, tendo em vista sua identificação documental (RG, CPF).

• Promover nas unidades um ambiente de paz, justiça e liberdade.

Revistas

• Preparar os profissionais das unidades socioeducativas para uma abordagem humanizada, inclusive nas ruas e nas comunidades.

• Evitar abordagens desnecessárias para que famílias e outras pessoas não sejam constrangidas e humilhadas, evitando situações tais como: olhares maliciosos nas revistas de adolescentes

dentro das unidades, contatos desnecessários, demora nas revistas e assédio/abuso sexual.

• Responsabilizar os profissionais que cometeram violações e excessos nas revistas.

• Propor que sejam implementada e revistas nos socioeducadores e funcionários das unidades socioeducativas.

Participação

• Garantir a participação do adolescente e família desde o momento da apreensão, audiência, acolhimento nas instituições até a execução da medida socioeducativa;

• Garantir e respeitar os direitos humanos dos adolescentes em qualquer lugar onde estejam e que sejam protagonistas de sua história.

Extermínio

• Preparar a polícia, inclusive com investimento específico para a formação em direitos humanos.

• Garantir maior autonomia e isenção às instâncias que conduzem os processos seletivos para o quadro das Polícias.

• Promover uma investigação social mais rigorosa dos candidatos aos quadros das polícias antes do processo seletivo.

• Fortalecer as instituições que protegem adolescentes/pessoas ameaçadas de morte.

6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIRETRIZES DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL, DIRETRIZES DE RIAD. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex45.htm. Acesso em 22/05/2013.

ONU. ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA. 1989. Disponível em <http://www.onu-brasil.org.br/doc_crianca. php>. Acesso em 18/05/2013.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 1990. Disponível em <http://www.planalto.org.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 22/05/2013.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE/Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

ANEXOS

CARTA DOS ADOLESCENTES

O grupo de adolescentes representantes da Rede Nacional de Defesa dos Adolescentes em Conflito com a Lei (Renade), reunidos ao longo dos dias 21 e 22 de março de 2013, no Centro de Convenções Israel Pinheiro, em Brasília-DF com a finalidade de dialogar, discutir e apresentar propostas relacionadas à temática "sistema socioeducativo", bem como de garantir e fortalecer o direito à participação dos/as adolescentes inseridos no referido sistema socioeducativo, apresenta abaixo os princípios eleitos como prioritários e fundamentais para a construção da justiça juvenil no Brasil, a fim de assegurar as normas estabelecidas pela Lei n.12.594 de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e as demais normativas nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos de adolescentes.

Os princípios são:

- Fortalecimento do direito à participação de adolescentes em espaços políticos e institucionais de deliberação.
- Destinação privilegiada de recursos públicos para gestão do sistema socioeducativo.
- Luta pelo direito humano à comunicação e ao uso da comunicação como estratégia de luta por direitos.
- Construção de instrumentos alternativos de administração de conflitos sociais para enfrentamento

do cenário de criminalização e judicialização.

- Estruturação do SINASE.
- Fortalecimento do controle social do sistema de justiça.
- Fim da psiquiatrização e medicalização no sistema socioeducativo.
- Enfrentamento ao extermínio e à violência institucional.
- Afirmação da sexualidade enquanto direito humano e respeito à diversidade sexual.
- Repúdio a praticas de criminalização da juventude negra, pobre e periférica.

GLOSSÁRIO

Autoridade Condutora – autoridade que conduz. Guia.
Comissiva – Aquela decorrente de uma ação, realização de um ato, opõe-se a omissão (esta por sua vez pressupõe um não fazer) diz-se crime comissivo aquele cujo resultado depende de ação anterior. Exemplo: A conduta do agente pode consistir num fazer ou deixar de fazer alguma coisa. Quando o agente faz alguma coisa que estava proibida, fala-se em crime comissivo; quando deixa de fazer alguma coisa a que estava obrigado, temos um crime omissivo.
Estigmas – Marca/ sinal.
Impositivo - O que se impõe; o que é imposto, independentemente da aceitação de outrem.
Letalidade – É um termo que designa a capacidade de uma arma para matar. Pode ser também compreendida como o maior ou menor poder que uma determinada doença tem de provocar a morte em

pessoas que por ela foram acometidos. Na maioria das vezes, esse termo é usado quando se refere a armas químicas, armas biológicas, químicas ou seus componentes. O uso deste termo denota a capacidade dessas armas para matar, mas também a possibilidade de que elas têm para não matar.
Medicalização - é o processo pelo qual o modo de vida dos homens é apropriado pela medicina e que interfere na construção de conceitos, regras de higiene, normas de moral e costumes prescritos – sexuais, alimentares, de habitação – e de comportamentos sociais.
Conduta – Aquela decorrente da falta de ação no cumprimento do dever.
Reinserção Social - no seu sentido mais profundo, é engajar a população em favor do coletivo, de modo que todos, sem exceção, possam ter acesso à informação, alimentação, saúde, educação, habitação, trabalho, renda e dignidade.
Sancionatória - Que implica sanção
Segregador - Pôr de lado; pôr a margem; separar, marginalizar, afastar-se, isolar-se
Violência Institucional - Violência Institucional é aquela praticada nas instituições prestadoras de serviços públicos ou privada, como hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias, judiciário. É perpetrada por agentes que deveriam proteger as vítimas de violência garantindo-lhes uma atenção humanizada, preventiva e também reparadora de danos.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-60759-24-8
9 788560 759248

CEDECA GLÓRIA DE IVONE

CONANDA
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente